
LICITAÇÃO N. 004/2010/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 201000025000713

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de julho de 2011, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala da CPL/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Manutenção e Transportes – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados.

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 235/2011 – Gab. Presidência 29/04/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201000025000713, objetivando a contratação empresa especializada no fornecimento contínuo de peças, bem como prestação de serviços de mão-de-obra para conserto dos veículos do DETRAN/GO. O presente certame será regido pela Lei Estadual nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detrان.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo: mecânica, elétrico-eletrônico, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, fluídos e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, mão-de-obra e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota do DETRAN/GO, situado na Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, formas e modelos especificados no presente edital e Termo de Referência – Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada via cartório competente, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pelo Pregoeiro, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

3.7 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, bem como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura das propostas da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

4.2 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (conforme modelo do Anexo III). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do licitante do certame.

4.3 – Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1 e 4.1.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo III), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

4.5 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros licitantes.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Todas as condições estabelecidas para os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do credenciamento.

5.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.2.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.2 – Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.3 – A licitante deverá apresentar Proposta de Preços conforme modelo constante do ANEXO I, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, etc. constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contrato.

5.3.1 – Deverão ficar definidos na proposta os seguintes percentuais:

a) PERCENTUAL DE DESCONTO DA MÃO-DE-OBRA (a execução dos serviços observará a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo). O percentual de desconto deverá ser único para todos os tipos de serviços.

b) PERCENTUAL DE DESCONTO que será concedido sobre a Tabela de Preços das Peças Originais fornecida pelo fabricante do veículo.

c) Cálculo dos maiores percentuais de descontos, conforme fórmula definida no item 7 do Termo de Referência, Anexo I. O Pregoeiro e equipe de apoio farão a conferência dos cálculos, caso necessário, farão a correção do resultado.

5.4 – Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, A definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

5.5 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.6 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

5.7 – O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor do menor lance ofertado, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

5.8 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.9 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda brasileira, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I. Após a entrega da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deverão os licitantes entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

6.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.3 – A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no Termo de Referência, Anexo I, em envelopes separados, devidamente lacrados, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.**

6.3.1 – Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010 – DETRAN/GO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010 – DETRAN/GO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;

CNPJ N.º

6.4 – Iniciada a sessão pública do pregão presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificação da proposta de MAIOR DESCONTO, e aquelas que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MAIOR DESCONTO, para participarem dos lances verbais.

6.6 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os MAIORES DESCONTOS, até o máximo de três, já incluída a de MAIOR DESCONTO, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 – Para fins de classificação das propostas serão considerados, os maiores percentuais de descontos, calculado conforme fórmula estabelecida no item 7 do Termo de Referência, Anexo I.

6.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.5 e 6.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de percentuais distintos e crescentes, em relação à de menor percentual, iniciando-se pelo autor da proposta de menor percentual.

6.8.1 – Os lances serão verbalizados indicando os Percentuais de Desconto das Peças e da Mão-de-obra (conforme definição da fórmula constante no item 7 do Termo de Referência). Estes percentuais serão jogados na referida fórmula pelo Pregoeiro e equipe de apoio para definição dos novos percentuais, os quais deverão ser superiores aos últimos menores percentuais registrados.

6.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

6.10 – O lance sempre deverá ser superior ao desconto anterior ou da proposta de maior percentual. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

6.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

6.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

6.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

7.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

7.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

7.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta;
- c) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto no subitem 7.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, art. 117, Lei Est. nº 16.920/2010.

7.7 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.8 – Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do preponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

7.11 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

7.12 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

7.13 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá entregar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

8.1 – Habilitação Jurídica

8.1.1 – Carteira de identidade;

8.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 – Regularidade Fiscal

8.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraído os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

8.4 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

8.5 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.6 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

8.7 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

8.8 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 8.2.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

8.9 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

9.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

9.3 – Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.detran.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

10.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

11 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

11.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

11.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

11.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

12.2 – Para o valor relativo às peças e acessórios será obedecido o valor constante da Tabela de Preços de Peças fornecida pelo fabricante do veículo e para o valor relativo a mão-de-obra, será obedecido será observada a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempária), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo, vigente no mês anterior ao faturamento, sendo obrigatória a apresentação desta Tabela juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

12.3 – As solicitações de pagamento deverão, no mínimo, ser detalhadas da seguinte forma:

a) Para a mão-de-obra aplicada:

- discriminação dos serviços executados;
- tempo gasto na execução dos serviços (quantidade de horas e código do serviço de acordo com a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços, para cada marca e modelo de veículo);
- preço da mão-de-obra/hora (observado o valor vigente da tabela de tempos de execução dos serviços do Fabricante).
- valores dos descontos (observado os percentuais previstos em contrato).

b) Para as peças e acessórios:

- discriminação das peças utilizadas nas manutenções;
- preço das peças (conforme Tabela do Fabricante);
- valores dos descontos (observado os percentuais previstos em contrato).

c) Características do veículo:

- modelo e placa.

12.4 – Para fins de faturamento dos serviços realizados no mês anterior, a Contratada deverá calcular o valor a ser faturado usando a seguinte fórmula:

$$\text{VMS} = \frac{\text{VH} \times \text{Qm} \times (1 - \text{DH})}{100}$$

onde:

VMS = Valor mensal a ser faturado para os serviços;

VH = Valor da Hora da Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário)

Qm = Somatório da quantidade de horas gastas em manutenção no mês em referência, obedecendo a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário);

DH = Percentual de desconto mão-de-obra/hora (observado o percentual previsto neste ajuste);

$$\text{VMP} = \frac{\text{VP} \times \text{QP} \times (1 - \text{DP})}{100}$$

onde:

VMP = Valor mensal a ser faturado para as peças;

VP = Valor gasto com peças utilizadas nas manutenções no mês em referência, segundo preços estabelecidos na Tabela de Preços de Peças fornecida pelo fabricante dos veículos (não computado o desconto);

QP = Somatório das quantidades de peças utilizadas em manutenção no mês em referência, obedecendo a Tabela das montadoras;

Dp = Percentual de desconto peças (observado o percentual previsto neste ajuste).

12.5 – Para os valores relativos aos serviços, às peças e os acessórios serão obedecidos os valores constantes da Tabela de Preços fornecida pelo fabricante do veículo, vigente no mês anterior ao faturamento, sendo obrigatória a apresentação desta Tabela juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

12.6 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

12.7 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.8 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

13 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme § 1º, art. 142, Lei Est. nº 16.920/2010.

13.2 – O contrato poderá ser prorrogado por igual período, se for interesse da CONTRATANTE, na forma dos arts. 151 e 153 Lei Est. Nº 16.920/2010.

13.2.1 – No caso do subitem anterior, poderá, a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

13.2.2 – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

13.3 – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 200 a 205 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

14.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 14.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.6 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.6.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

15.6.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

15.6.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

15.8 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179, Lei Est. nº 16.920/2010.

15.9 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br e www.detrان.go.gov.br, no quadro mural do CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

15.10 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento

e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação desta Lei.

15.11 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr. Ten. Mário – Gerente de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8123, em horário de expediente.

16- INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

16.1 - Anexo I – Termo de Referência;

16.2 – Anexo II – Planilha de Veículos;

16.3 – Anexo III – Declaração de Habilitação;

16.4 – Anexo IV – Recibo do Edital;

16.5 – Anexo V – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2011.

Daniella Sousa Manço Veras
Pregoeira
DETRAN/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

PROCESSO Nº 201000025000713

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A contratação é necessária para que a manutenção dos veículos pertencentes ao GM ocorra de forma constante e com o máximo de eficiência e segurança, diminuindo o tempo em que o veículo fica parado para reparações e garantindo que esteja constantemente em perfeitas condições de uso e tráfego, e assim, poder oferecer uma maior proteção e segurança para aqueles que os utilizam, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Memorando anexado aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada presencialmente, na Auditório, Bloco 3 do DETRAN/GO, sito à AV. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, no dia 13 (treze) de julho de 2011, às 09:00h, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.5 – O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO GLOBAL/ MAIOR DESCONTO

1.6 - A proposta de preços readequados ao valor ofertado de menor valor global/menor desconto deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 02 (dois) dias úteis**, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 004/2010 – DETRAN/GO
Processo nº.20100025000713

1.7 – Os envelopes exigidos no subitem 1.6 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas na sessão pública, local que proporciona a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr. Tem. Mário, telefone (62) 3272-8123, em horário de expediente, nos termos do subitem 15.11 do edital.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Pregão tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo: mecânica, elétrico-eletrônico, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, fluídos e acessórios de reposição

genuínos, lubrificantes, mão-de-obra e de materiais necessários a perfeito funcionamento dos veículos e serviços de reboque dentro do raio de 600 Km de Goiânia, dos veículos pertencentes à frota do DETRAN/GO e outros que venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato, situado na AV. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim, Goiânia, GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e demais especificações constantes neste Termo, e demais disposições fixadas neste Edital.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A Contratada deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da Contratante, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme a necessidade dos serviços.

3.2 – Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

- lanternagem e pintura;
- vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- tapeçaria;
- mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- ignição, carburação e injeção;
- parte elétrica e eletrônica em geral;
- suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- serviço de guincho (reboque), 24 horas diárias, aos veículos objeto da prestação dos serviços, em um raio de 600 km do município sede do DETRAN/GO, podendo os mesmos serem removidos para as dependências da Contratada ou do DETRAN, conforme a necessidade, sem nenhum ônus adicional;
- demais serviços que se fizerem necessários à manutenção dos veículos.

3.3 – A Contratada deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para veículos de diversas marcas, sendo algumas delas: Chevrolet, Fiat, Ford, Mercedes, Renault e Volkswagen, Nissan, Toyota, Kia, Agrale, Peugeot.

3.4 – Para os itens 101 a 105, deverá ser fornecido somente peças para as partes mecânicas de funcionamento das máquinas, tais como sistema de freio, suspensão, motor, sistema de arrefecimento, entre outras. Ou seja peças para as partes mecânicas idênticas aos veículos Volkswagen existentes neste órgão

3.5 – Os serviços deverão incluir a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição de peças, a conservação e recuperação do veículo.

3.6 – As peças e componentes fornecidos deverão ser originais ou autorizados pelo fabricante de cada veículo.

3.7 – A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas.

3.8 – Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificante e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

3.9 – Para os demais serviços, a Contratada deverá enviar diagnóstico e orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, devendo ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da autorização do serviço. Nos casos em que um prazo maior para a execução dos serviços for necessário, o DETRAN/GO deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço.

3.10 – A Contratada deverá realizar os serviços somente após receber autorização expressa do setor responsável do DETRAN/GO.

3.11 – O valor dos serviços executados será aferido por meio da aplicação do desconto contratado no custo da hora pela quantidade de tempo prevista para a realização dos serviços, observada a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo.

3.12 – O valor das peças fornecidas será mensurado por meio da aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela de Preços das peças e acessórios genuínos, coletada trimestralmente pela Contratada junto a concessionário oficial do fabricante de cada veículo e enviada ao DETRAN/GO, que se reserva no direito de conferir a fidedignidade dos valores apresentados junto à rede autorizada.

3.13 – A gestão do contrato caberá a Gerência de Manutenção e Transportes, que fará o acompanhamento do contrato e as autorizações para que a Contratada execute os serviços.

3.14 – CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS

3.14.1 – A Contratada deverá estar localizada no município de Goiânia, a no máximo 15 (quinze) quilômetros da Sede do DETRAN/GO, AV. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim, Goiânia, GO, oferecendo instalações adequadas com instrumentação e capacidade instalada para realização dos serviços a serem contratados.

3.14.2 – A Contratada deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e estrutura física:

3.14.2.1 – Ambiente para a realização dos serviços deverá ser adequado para montagem e desmontagem de motores e câmbios, inclusive possuir cavaletes específicos para tal. Além disso, possuir ambiente para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem (se necessário) e pós-reparos, inclusive de parte inferior, para facilitar diagnósticos de vazamentos;

3.14.2.2 – Equipamentos básicos para análise de sistemas eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

3.14.2.3 – Instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

3.14.2.4 – Equipamentos para elevar veículos (automóvel e utilitário), compatíveis com o peso dos mesmos, sendo no mínimo 03 (três) para atender os veículos;

3.14.2.5 - Estufa para pintura;

3.14.2.6 - Capacidade para acomodar em seu estabelecimento, simultaneamente, até 10 (dez) veículos do DETRAN/GO.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

4.2 – Garantir a utilização exclusiva de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;

4.3 – Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO;

4.4 – Coletar junto a concessionário oficial do Fabricante de cada veículo, Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário), apresentando ao gestor do Contrato no início da vigência do mesmo;

4.5 – Coletar junto a concessionário oficial do Fabricante de cada veículo, trimestralmente, tabela de preços de peças e acessórios genuínos, apresentando ao gestor do Contrato;

4.6 – Oferecer aos funcionários todos os aparatos de segurança requeridos pela legislação pertinente, quando em serviço;

4.7 – Oferecer sistema de segurança no local da oficina, durante 24 horas, sendo eletrônica ou pessoal;

4.8 – Oferecer serviço gratuito de transporte dos funcionários do DETRAN/GO, da oficina da Contratada para as dependências do DETRAN/GO, quando os veículos objetos da prestação dos serviços ficarem retidos para conserto;

4.9 – Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade do DETRAN/GO, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

4.10 – Apresentar, sempre que solicitada, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas aos reparos;

4.11 – Devolver os componentes substituídos ao DETRAN/GO, excluídos desta obrigatoriedade os óleos/fluídos;

4.12 – Comunicar ao DETRAN/GO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.13 – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto do DETRAN/GO;

4.14 – Enviar diagnóstico e orçamento prévio em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, excetuados os casos de comprovado impedimento técnico;

4.15 – Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução dos serviços, bem como, após a execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários;

4.16 – Entregar os veículos devidamente lavados e aspirados, após a execução dos serviços;

4.17 – Permitir aos Gestores do Contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

4.18 – Executar check-list preventivo, sem ônus para o DETRAN/GO, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectada necessidade de correção após a vistoria;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETRAN/GO

5.1 – Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista nos Artigos 164 e 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;

5.2 – Aplicar multa, rescindir o contrato, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato;

5.3 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.4 – Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

6.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

7. CUSTO ESTIMADO

7.1 – O valor total anual estimado para esta contratação é de R\$ 619.200,00 (seiscentos e dezenove mil e duzentos reais), sendo R\$ 495.360,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais) para peças e R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais) para os serviços de mão-de-obra.

7.2 – O objeto a ser licitado será o percentual de desconto a ser aplicado nas peças e nos serviços constantes da tabela temporária dos fabricantes dos veículos.

7.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

7.4 – Para identificar a licitante vencedora deverá ser utilizada a seguinte fórmula para o cálculo do Percentual de Desconto:

VALORES/R\$		PERCENTUAL	INTERVALO
			60,00%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 123.840,00	20,00%	

PEÇAS	R\$ 495.360,00	80,00%	
100% = R\$ 619.200,00		100%	

7.4.1 – De acordo com a planilha acima as licitantes deverão ofertar os lances em percentuais de descontos, somente para os serviços (mão-de-obra).

7.4.2 – Obedecendo ao intervalo entre os valores estimados os percentuais de desconto para as peças estarão vinculados e serão obrigatoriamente inferiores a 60% (sessenta por cento) menor do que o percentual ofertado para mão-de-obra.

7.4.3 – Para obtenção do percentual de desconto das peças, será obrigatoriamente aplicado o percentual de 60% (sessenta por cento), correspondente ao intervalo proporcional dos valores estimados para a contratação, sobre o percentual de desconto ofertado para a mão-de-obra.

Exemplificação:

40-----100%

$$= 100x = 40 \times 60 = 100x=2400 = 24$$

X-----60

Lance de 40% (quarenta por cento) = Percentual de desconto concedido pela licitante sobre a Tabela de Preços dos Serviços fornecida pelo fabricante do veículo;

Aplicando o intervalo de 60% (sessenta por cento), sobre este percentual = intervalo proporcional dos valores estimados para a contratação

Obtemos 24% (vinte e quatro por cento) de desconto para as peças = Percentual de desconto concedido pela licitante sobre a Tabela de Preços de Peças Originais fornecida pelo fabricante do veículo

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todas as publicações efetuadas no mês, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.1.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

8.1.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

8.2 – OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep. Est. Trânsito de Goiás DETRAN
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

9.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

9.3 – Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, conforme demanda.

9.4 – A gestão do contrato caberá a Gerência de Manutenção e Transportes o acompanhamento do contrato e as autorizações para que a Contratada execute os serviços

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata.

10.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

11 – DO FORO

11.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações da DETRAN/GO, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2011.

*Daniella Sousa Manço Veras
Pregoeira
DETRAN/GO*

A N E X O II

PLANILHA DE VEÍCULOS

Pregão Presencial nº 004/2010 – DETRAN
Processo n.º 201000250000713

1	GM – S10 2.5 4X4, nº 002, cor azul, DIE.	KDL-3881	1998/9	DETRAN
2	VWS – SANTANA, nº 004, cor branca, GAS..	KDD-7201	1997/8	DETRAN
3	VWS – SANTANA, nº 005, cor branca, GAS.	KDD-7241	1997/8	DETRAN
4	VWS – SANTANA, nº 006, cor branca, GAS.	KDD-7301	1997/8	DETRAN
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
5	VWS – SANTANA, nº 007, cor branca, GAS.	KDD-7361	1997/8	DETRAN
6	VWS – SANTANA, nº 008, cor branca, GAS.	KDD-7391	1997/8	DETRAN
7	PÁLIO WK ADVEN, nº 010, cor branca, FLEX.	NFV-6987	2005/6	DETRAN
8	VWP – PARATI MI, nº 011, cor branca, GAS.	KDP-1185	1998/9	DETRAN
9	VWP – PARATI MI, nº 012, cor branca, GAS.	KDP-1215	1998/9	DETRAN
10	VWP - PARATI MI, nº 013, cor branca, GAS.	KDP-1225	1998/9	DETRAN
11	FORD ESCORT AMBUL, nº 014, cor amarelo, GAS.	KEB-3804	1999/9	DETRAN
12	VWP – PARATI MI, nº 015, cor branca, GAS.	KDP-1305	1998/9	DETRAN
13	VW – CAMINHÃO BAU, nº 018, cor branca, DIE.	KCB-3599	1994/5	DETRAN
14	MARCOPOLO VOLARE V-8, nº 019, cor branca, DIE.	NFQ-7837	2005/6	DETRAN
15	MARCOPOLO VOLARE V-8, nº 020, cor branca, DIE.	NFQ-7657	2005/6	DETRAN
16	FORD F-4.000, nº 022, cor branca, DIE.	KCF-2398	1982/2	DETRAN
17	FIAT ELBA, nº 025, cor branca, GAS.	KCB-9219	1994/5	DETRAN
18	FORD CARGO Guincho, nº 028, cor branca, DIE	KEL-5172	2001/1	DETRAN
19	FORD – CARGO GUIN, nº 029, cor branca, DIE.	KDJ-6514	1998/8	DETRAN
20	PÁLIO WK Adven, nº 030, cor branca, FLEX..	NFV-7017	2005/6	DETRAN
21	MBO-CAMINHÃO, nº 032, cor branca, DIE.	KCG-6773	1976/6	DETRAN
22	MBO-ONIBUS, nº 033, cor branca, DIE.	KCP-6060	1982/3	DETRAN
23	FIAT–ELBA, nº 036, cor branca, GAS..	KBR-4552	1994/5	DETRAN
24	PÁLIO WK Adven. nº 037, cor branca, FLEX..	NFV-7107	2005/6	DETRAN
25	FIAT–ELBA, nº 038, cor branca, GAS..	KCC-1969	1994/5	DETRAN
26	FIAT – ELBA, nº 039, cor branca, GAS..	KCC-0909	1994/5	DETRAN
27	FIAT – ELBA, nº 040, cor branca, GAS..	KCC-0919	1994/5	DETRAN
28	PÁLIO WK Adven. nº 041, cor branca, FLEX..	NFV-7137	2005/6	DETRAN
29	PÁLIO WK Adven. nº 042, cor branca, FLEX..	NFV-7157	2005/6	DETRAN
30	FIAT – ELBA, nº 043, cor branca, GAS..	KCC-1039	1994/5	DETRAN
31	FIAT – ELBA, nº 044, cor branca, GAS..	KCC-1049	1994/5	DETRAN
32	FIAT – ELBA, nº 045, cor branca, GAS..	KCC-1069	1994/5	DETRAN
33	PÁLIO WK Adven. Nº 046, cor branca, FLEX..	NFV-7597	2005/6	DETRAN
34	FIAT – ELBA, nº 050, cor branca, GAS..	KCC-1919	1994/5	DETRAN
35	FIAT – ELBA, nº 051, cor branca, GAS..	KCC-1929	1994/5	DETRAN
36	FIAT – ELBA, nº 052, cor branca, GAS..	KCC-1949	1994/5	DETRAN
37	PÁLIO WK Adven.. nº 054. cor branca. FLEX..	NFV-7817	2005/6	DETRAN

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos ____ dias do mês de _____ de 2011.

*Daniella Sousa Manço
Pregoeira
DETRAN/GO*

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO *(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

Pregão Presencial nº 004/2010 – DETRAN/GO
Processo n.º 201000250000713

A empresa, () não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou () se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Av.n.º..... Setor, na cidade de....., Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão n.º **004/2010**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Goiânia,/...../.....

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.

*** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexar comprovante do enquadramento.**

A N E X O I V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Presencial nº 004/2010 – DETRAN/GO
Processo n.º 201000250000713

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2010 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de peças novas para veículos, primeira qualidade, não se admitindo peças remanufaturadas, bem como prestação de serviços de mão-de-obra para reparar os veículos do DETRAN/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

A N E X O V

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201000250000713
Contrato nº _____/ 2011

Contrato de prestação de serviços de reparo e fornecimento de peças dos veículos do DETRAN/GO, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º

02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, EDIVALDO CARDOSO DE PAULA, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/GO n.º 23.058, inscrito no CPF sob o n.º 391.524.641-72, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços de reparo e fornecimento de peças para os veículos do DETRAN/GO, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação empresa especializada na prestação dos serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo: mecânica, elétrico-eletrônico, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria e pintura, com fornecimento de peças novas, fluidos e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, mão-de-obra e de materiais necessários a perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota do DETRAN/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, formas e modelos especificados neste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I – A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção nos veículos do DETRAN/GO, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme a necessidade dos serviços.

II – Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

- lanternagem e pintura;
- vidraçaria, incluindo desmontagem e montagem;
- tapeçaria;
- mecânica em geral (referente a todo o veículo);
- ignição, carburação e injeção;
- parte elétrica e eletrônica em geral;
- suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

- demais serviços que se fizerem necessários à manutenção dos veículos.

III – A CONTRATADA deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para veículos de diversas marcas, sendo algumas delas: Chevrolet, Fiat, Ford, Mercedes, Renault, Toyota, kia, Opirus, Máster, Nissan e Volkswagen e outros.

IV – Os serviços deverão incluir a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição de peças, a conservação e recuperação do veículo.

V – As peças e componentes fornecidos deverão ser originais ou autorizados pelo fabricante de cada veículo, admitindo-se quando houver necessidade e mediante justificação da Contratada a utilização de peças genuínas novas (de primeiro uso) e de marcas de reconhecida qualidade e aprovação do mercado.

VI – A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças substituídas.

VII – Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificante e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

VIII – Para os demais serviços, a CONTRATADA deverá enviar diagnóstico e orçamento em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, devendo ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da autorização do serviço. Nos casos em que um prazo maior para a execução dos serviços for necessário, o DETRAN/GO deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço.

IX – A CONTRATADA deverá realizar os serviços somente após receber autorização expressa do setor responsável do DETRAN/GO.

X – O valor dos serviços prestados será mensurado por meio da aplicação do desconto contratado, observada a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo.

XI – O valor das peças fornecidas será mensurado por meio da aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela de Preços das peças e acessórios genuínos, coletada trimestralmente pela CONTRATADA junto a concessionário oficial do fabricante de cada veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E MATERIAIS

I – A CONTRATADA deverá estar localizada no município de Goiânia, a uma distancia de até 15 (quinze) km da sede do DETRAN/go, oferecendo instalações adequadas com instrumentação e capacidade instalada para realização dos serviços a serem contratados.

II – O ambiente para a realização dos serviços deverá ser adequado para montagem e desmontagem de motores e câmbios, inclusive possuir cavaletes específicos para tal. Além disso, possuir ambiente para limpeza e lavagem de peças e veículos, pré-lavagem (se necessário) e pós-reparos, inclusive de parte inferior, para facilitar diagnósticos de vazamentos.

III – A CONTRATADA deverá possuir no mínimo os seguintes equipamentos e estrutura física:

- equipamentos básicos para análise de sistemas eletrônicos de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

- instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

- equipamentos para elevar veículos (automóvel e utilitário), compatíveis com o peso dos mesmos, sendo no mínimo 03 (três) para atendê-los;

- capacidade para acomodar em seu estabelecimento, simultaneamente, até 10 (dez) veículos do DETRAN/GO.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Processo n.º 2010000254000713 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 004/2010, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigará-se-á:

I – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;

II – Garantir a utilização exclusiva de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;

III – Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO;

IV – Coletar junto a concessionário oficial do Fabricante de cada veículo, Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário), apresentando ao gestor do Contrato no início da vigência do mesmo;

V – Coletar junto a concessionário oficial do Fabricante de cada veículo, trimestralmente, tabela de preços de peças e acessórios genuínos, apresentando ao gestor do Contrato;

VI – Oferecer aos funcionários todos os aparatos de segurança requeridos pela legislação pertinente, quando em serviço;

VII – Oferecer sistema de segurança no local da oficina, durante 24 horas, sendo eletrônica ou pessoal;

VIII – Oferecer serviço gratuito de transporte dos funcionários do DETRAN/GO, da oficina da Contratada para as dependências do DETRAN/GO, quando os veículos objetos da prestação dos serviços ficarem retidos para conserto;

IX – Responder pelos danos causados diretamente aos veículos de propriedade do DETRAN/GO, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

X – Apresentar, sempre que solicitada, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas aos reparos;

XI – Devolver os componentes substituídos ao DETRAN/GO, excluídos desta obrigatoriedade os óleos/fluídos;

XII – Comunicar ao DETRAN/GO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XIII – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto do DETRAN/GO;

XIV – Enviar diagnóstico e orçamento prévio em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, excetuados os casos de comprovado impedimento técnico;

XV – Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução dos serviços, bem como, após a execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários;

XVI – Entregar os veículos devidamente lavados e aspirados, após a execução dos serviços;

XVII – Permitir aos Gestores do Contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

XVIII – Executar check-list preventivo, sem ônus para o DETRAN/GO, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectada necessidade de correção após a vistoria;

XIX – Para os itens 101 a 105, Anexo I, deverá ser fornecido somente peças para as partes mecânicas de funcionamento das máquinas, tais como sistema de freio, suspensão, motor, sistema de arrefecimento, entre outras. Ou seja peças para as partes mecânicas idênticas aos veículos Volkswagen existentes neste órgão;

XXI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato;

XXII – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

XXIV – Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do § 1º do art. 154, da Lei Estadual nº 16920/10;

XXV – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art. 137, XIX, da Lei Estadual nº 16.920/10).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Solicitar sempre a execução dos serviços mediante comunicação escrita (fax ou por endereço eletrônico);

II – Indicar um servidor da área competente para acompanhar a execução dos serviços nas dependências do CONTRATADO;

III – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

IV – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis, credenciados para efetuar solicitações de reparo dos veículos e acompanhar a execução dos serviços;

V – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO dos Serviços de reparo de veículos (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

VI – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 142, § 1º da Lei Est. 16.920/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e ou alterado mediante aditivo, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Est. nº 16.920/2010, se houver interesse das partes.

II – O contrato poderá ser prorrogado por igual período, se for interesse do DETRAN/GO, na forma dos arts. 151 e 153 Lei Est. Nº 16.920/2010.

a) No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

III – O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

I – O valor mensal do contrato será de aproximadamente R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor anual de aproximadamente R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

II – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA são:

VALORES/R\$		PERCENTUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO AJUSTO
MÃO-DE-OBRA	R\$ 123.840,00	20,00%	%
PEÇAS	R\$ 495.360,00	80,00%	%
100% = R\$ 619.200,00		100%	

Parágrafo Único – Será utilizado o IPCA como índice de reajustamento. Para o valor relativo às peças e acessórios será obedecido o valor constante da Tabela de Preços de Peças fornecida pelo fabricante do veículo e para o valor relativo a mão-de-obra, será obedecido será observada a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo, vigente no mês anterior ao faturamento, sendo obrigatória a apresentação desta Tabela juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de .../.../2011, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro, correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

I – Os Serviços (reparo e fornecimento de peças) deverão ser recebidos provisoriamente pelo DETRAN/GO, imediatamente após a assinatura do CONTRATO;

II – O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, e quantidade dos Serviços (reparo e fornecimento de peças), com aval da Comissão de Recebimento;

III – A CONTRATADA deverá protocolizar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, perante a CONTRATANTE, na Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços prestados no mês anterior (mão-de-obra, peças e acessórios).

IV – As solicitações de pagamento deverão, no mínimo, ser detalhadas da seguinte forma:

a) Para a mão-de-obra aplicada:

- discriminação dos serviços executados;

- tempo gasto na execução dos serviços (quantidade de horas e código do serviço de acordo com a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços, para cada marca e modelo de veículo);

- preço da mão-de-obra/hora (observado o valor vigente em contrato).

b) Para as peças e acessórios:

- discriminação das peças utilizadas nas manutenções;

- preço das peças (conforme Tabela do Fabricante);

- valores dos descontos (observado os percentuais previstos em contrato).

c) Características do veículo:

- modelo, placa e ano.

V – Para fins de faturamento dos serviços realizados no mês anterior, a CONTRATADA deverá calcular o valor a ser faturado usando a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VMS = VH \times Qm \times (1 - DH)}$$

100

onde:

VMS = Valor mensal a ser faturado para os serviços;

VH = Valor da Hora da Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário)

Qm = Somatório da quantidade de horas gastas em manutenção no mês em referência, obedecendo a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (Tempário);

DH = Percentual de desconto mão-de-obra/hora (observado o percentual previsto neste ajuste);

$$\mathbf{VMP = VP \times QP \times (1 - DP)}$$

100

onde:

VMP = Valor mensal a ser faturado para as peças;

VP = Valor gasto com peças utilizadas nas manutenções no mês em referência, segundo preços estabelecidos na Tabela de Preços de Peças fornecida pelo fabricante dos veículos (não computado o desconto);

QP = Somatório das quantidades de peças utilizadas em manutenção no mês em referência, obedecendo a Tabela das montadoras;

VI – O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os reparos e peças substituídas no mês, devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso VI desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

VII – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira

dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

VIII – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA.

IX – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento dos Serviços (reparo e fornecimento de peças), será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento dos Serviços (reparo e fornecimento de peças), após a comprovação de execução total, fiel e correta dos serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços (reparo e fornecimento de peças) executados em desacordo com a descrição contida neste Contrato e seus Anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO (art. 172, § 3º da Lei Est. nº 16.920/10).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 200 a 205 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177, e na forma disposta pelo artigo 178 e consequências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Est. nº 16.920/10;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 176 da Lei Est. nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2011.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

EDIVALDO CARDOSO DE PAULA

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

A N E X O I

PLANILHA DE VEÍCULOS

Processo n.º 201000250000713
Contrato n.º _____/2011

1	GM – S10 2.5 4X4, nº 002, cor azul, DIE.	KDL-3881	1998/9	DETRAN
2	VWS – SANTANA, nº 004, cor branca, GAS..	KDD-7201	1997/8	DETRAN
3	VWS – SANTANA, nº 005, cor branca, GAS.	KDD-7241	1997/8	DETRAN
4	VWS – SANTANA, nº 006, cor branca, GAS.	KDD-7301	1997/8	DETRAN
Item	DISCRIMINAÇÃO			
	DOS VEÍCULOS			
5	VWS – SANTANA, nº 007, cor branca, GAS.	KDD-7361	1997/8	DETRAN
6	VWS – SANTANA, nº 008, cor branca, GAS.	KDD-7391	1997/8	DETRAN
7	PÁLIO WK ADVEN, nº 010, cor branca, FLEX.	NFV-6987	2005/6	DETRAN
8	VWP – PARATI MI, nº 011, cor branca, GAS.	KDP-1185	1998/9	DETRAN
9	VWP – PARATI MI, nº 012, cor branca, GAS.	KDP-1215	1998/9	DETRAN
10	VWP - PARATI MI, nº 013, cor branca, GAS.	KDP-1225	1998/9	DETRAN
11	FORD ESCORT AMBUL, nº 014, cor amarelo, GAS.	KEB-3804	1999/9	DETRAN
12	VWP – PARATI MI, nº 015, cor branca, GAS.	KDP-1305	1998/9	DETRAN
13	VW – CAMINHÃO BAU, nº 018, cor branca, DIE.	KCB-3599	1994/5	DETRAN
14	MARCOPOLO VOLARE V-8, nº 019, cor branca, DIE.	NFQ-7837	2005/6	DETRAN
15	MARCOPOLO VOLARE V-8, nº 020, cor branca, DIE.	NFQ-7657	2005/6	DETRAN
16	FORD F-4.000, nº 022, cor branca, DIE.	KCF-2398	1982/2	DETRAN
17	FIAT ELBA, nº 025, cor branca, GAS.	KCB-9219	1994/5	DETRAN
18	FORD CARGO Guincho, nº 028, cor branca, DIE	KEL-5172	2001/1	DETRAN
19	FORD – CARGO GUIN, nº 029, cor branca, DIE.	KDJ-6514	1998/8	DETRAN
20	PÁLIO WK Adven, nº 030, cor branca, FLEX..	NFV-7017	2005/6	DETRAN
21	MBO-CAMINHÃO, nº 032, cor branca, DIE.	KCG-6773	1976/6	DETRAN
22	MBO-ONIBUS, nº 033, cor branca, DIE.	KCP-6060	1982/3	DETRAN
23	FIAT–ELBA, nº 036, cor branca, GAS..	KBR-4552	1994/5	DETRAN
24	PÁLIO WK Adven. nº 037, cor branca, FLEX..	NFV-7107	2005/6	DETRAN
25	FIAT–ELBA, nº 038, cor branca, GAS..	KCC-1969	1994/5	DETRAN
26	FIAT – ELBA, nº 039, cor branca, GAS..	KCC-0909	1994/5	DETRAN
27	FIAT – ELBA, nº 040, cor branca, GAS..	KCC-0919	1994/5	DETRAN
28	PÁLIO WK Adven. nº 041, cor branca, FLEX..	NFV-7137	2005/6	DETRAN
29	PÁLIO WK Adven. nº 042, cor branca, FLEX..	NFV-7157	2005/6	DETRAN
30	FIAT – ELBA, nº 043, cor branca, GAS..	KCC-1039	1994/5	DETRAN
31	FIAT – ELBA, nº 044, cor branca, GAS..	KCC-1049	1994/5	DETRAN
32	FIAT – ELBA, nº 045, cor branca, GAS..	KCC-1069	1994/5	DETRAN
33	PÁLIO WK Adven. Nº 046, cor branca, FLEX..	NFV-7597	2005/6	DETRAN
34	FIAT – ELBA, nº 050, cor branca, GAS..	KCC-1919	1994/5	DETRAN
35	FIAT – ELBA, nº 051, cor branca, GAS..	KCC-1929	1994/5	DETRAN
36	FIAT – ELBA, nº 052, cor branca, GAS..	KCC-1949	1994/5	DETRAN
37	PÁLIO WK Adven.. nº 054. cor branca. FLEX..	NFV-7817	2005/6	DETRAN

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2011.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Diretor de Operações

EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____